



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



CONTRATO Nº. 0364/2019 - REF. CONVITE Nº 006/2019
EM: 29/05/2019.

**“CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ E A
EMPRESA N. JUNIOR VIEIRA NUNES”.**

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ** entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e a Empresa **N. JUNIOR VIEIRA NUNES**, situada na RUA LEOPOLDO SEIXAS, 37 PREDIO CENTRO, BARRO ALTO-VA, CEP: 44.895-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.872.786/0001-23, aqui representada pela sua titular o Sr. **Nicanor Junior Vieira Nunes**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na RUA LEOPOLDO SEIXAS, 37 PREDIO CENTRO, BARRO ALTO-VA, CEP: 44.895-000, portadora do nº CPF: 061.127.925-83 e RG. 1383433143 SSP. BA, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado e celebrado o presente contrato, devidamente autorizado mediante convite nº 006/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para locação de palco, banheiros químicos, barracas e gerador onde irá festejar a Micareta de Cabralia, no distrito de Cabralia, nos dias 08 e 09 de Junho, o Santo Antônio de Inúbia, no distrito de Inúbia nos dias 15 e 16 de junho e o São João, Educação, Café e Cultura no Distrito Sede deste Município de Piatã Ba, que será realizado do dia 14 ao dia 24 de Junho de 2019, conforme planilha anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.1. As despesas para os serviços objeto desta licitação correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

LOTE I - Contratação de empresa especializada para locação de palco, banheiros químicos, barracas e gerador onde irá festejar a Micareta de Cabralia, no distrito de Cabralia, nos dias 08 e 09 de Junho, o Santo Antônio de Inúbia, no distrito de Inúbia nos dias 15 e 16 de junho e o São João de Piatã no Distrito Sede deste Município de Piatã Ba, que será realizado nos dias 21, 22, 23 e 24 de Junho de 2019.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E LAZER
2022 – MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS CIVICAS E RELIGIOSAS
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE-00 – RS: 41.552,00

LOTE II - Contratação de empresa especializada para locação de palco e gerador onde irá festejar a São João, Educação, Café e Cultura no Distrito Sede deste Município de Piatã Ba, que será realizado do dia 14 ao dia 24 de Junho de 2019

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E LAZER
2.014 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE-95 – RS: 18.740,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

03.1 - O prazo total de execução dos serviços será de 07 de junho de 2019 a 25 de Junho de 2019.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

04.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA

04.1.1 - Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

04.1.2 - Comunicar por escrito, à Fiscalização do MUNICÍPIO, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A Fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.

04.1.3 - Atender a todas as despesas decorrentes de transporte, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais e previdenciários, de ordem Federal, Estadual ou Municipal, vigentes.

04.1.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal cumprindo as exigências, que a mesma fizer à sua Comissão Técnica.

04.1.5 - Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o MUNICÍPIO, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

04.1.6 - Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de, empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04.1.7 - Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

04.2 - Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO.

04.2.1 - Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.

04.2.2 - Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis no início dos serviços.

04.2.3 - Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

05.1 - O VALOR GLOBAL dos serviços será de **RS 60.292,00** (sessenta mil duzentos e noventa e dois reais), a serem pagos em **03** (três) parcelas, distribuídas da seguinte forma: Em: 30/05/2019 = **RS 18.740,00** (dezoito mil e setecentos e quarenta reais), 28/06/2019 = **RS 20.776,00** (vinte mil, setecentos e setenta e seis) e 30/07/2019 = **RS 20.776,00** (vinte mil, setecentos e setenta e seis). Os valores e datas das parcelas aqui estabelecidos, poderão ser alterados, desde que julgados convenientemente entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

05.2 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Piatã, CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, endereço Praça Izidro Viana, 38 - Centro - CEP: 46.765-000, neste Município.

05.3 - Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução dos serviços, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

05.4 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

05.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades Contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

06.1 - Com relação ao reajustamento dos preços, fica estabelecido, que como tudo foi acordado com período, hora e prazos já estabelecido, não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

07.1 - A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos; conferir as medições; atestar as faturas; solucionar os problemas executivos e participar de todos os atos que se fizerem necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

07.2 - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus subcontratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

08.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

09.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

09.2 - A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

a) ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do MUNICÍPIO.
b) deixar de atender as determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
c) paralisar os trabalhos, sem motivo justificado, a critério da Fiscalização por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;

d) criar dificuldades à atuação da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização;

e) deixar de retirar qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Vieira, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



f) entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou de falência;

g) executar qualquer serviço com imprudência ou negligência, devidamente comprovada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Além do objeto contratado, a **CONTRATADA** arcará ainda, com todas as despesas decorrentes de hospedagem, alimentação e lanches do pessoal técnico a serviço da **CONTRATADA**, quando no cumprimento do objeto deste contrato;

10.2 - Os materiais a serem utilizados pela **CONTRATADA** em serviços não previstos neste contrato serão por conta da **CONTRATANTE**, mediante prévia autorização;

10.3 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

- Edital da Licitação nº 006/2019 e seus anexos;

- Proposta da licitante e seus anexos;

- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as Leis 8.666/93 e 8.883/94.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigera de 29 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019.


CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Piatã, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.


EDWILSON OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Contratante.


N. JUNIOR VIEIRA NUNES
Contratada

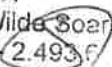
TESTEMUNHAS: 
Alessandro Matos Martins
RG: 67927231
CPF: 665167735-12


ZANDRA ESTEFANI B. GANEM
RG: 15588485-92
CPF: 066307035-02

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 29/05/2019.


Assessor Jurídica
Anamaria Pereira Matos
OAB/BA 21.807

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 29/05/2019.


Wilda Soarez
RG: 2.493.6
CPF: 375.90

Responsa. Publicação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Euzébio Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



ATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2019, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, o Excelentíssimo Sr. Edwilson Oliveira Marques, Prefeito Municipal de Piatã-BA, autorizou a publicação, no Quadro de Avisos desta Prefeitura, do resumo Edital de Licitação – Convite nº. 006/2019, que ficou exposto de 20/05/2019 a 28/05/2019, e do Contrato nº. 0364/2019, no valor de **RS 60.292,00** (sessenta mil duzentos e noventa e dois reais), empresa **N. JUNIOR VIEIRA NUNES** – CNPJ, 32.872.786/0001-23, que ficou exposto de 29/05/2019 a 10/06/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de palco, banheiros químicos, barracas e gerador onde irá festejar a Micareta de Cabrália, no distrito de Cabrália, nos dias 08 e 09 de Junho, o Santo Antônio de Inúbia, no distrito de Inúbia nos dias 15 e 16 de junho e o São João, Educação, Café e Cultura no Distrito Sede deste Município de Piatã Ba, que será realizado do dia 14 ao dia 24 de Junho de 2019.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93.

Dotações Orçamentárias: Unidade: **04-2022/2.014/3390390000/00/95.**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Wilde Soares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, Estado da Bahia, em 10 de junho de 2019.

Wilde Soares
RG - 2.493.621-98
CPF - 375.906.345-49
Wilde Soares

Responsável pela publicação.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Ezequiel Gomes, 35, Centro - CEP: 46.763-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel: (77) 3479.2130/2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
CARTA CONVITE Nº 006/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, avisa que a CARTA CONVITE Nº 006/2019, que objetiva a contratação empresa para locação de palco, banheiros químicos, barracas e gerador onde irá festejar a Micareta de Cabralia, no distrito de Cabralia, nos dias 08 e 09 de Junho, o Santo Antônio de Inúbia, no distrito de Inúbia nos dias 15 e 16 de junho e o São João, Educação, Café e Cultura no Distrito Sede deste Município de Piatã Ba, que será realizado do dia 14 ao dia 24 de Junho de 2019. Vencedora Empresa N. JUNIOR VIEIRA NUNES. CNPJ: 32.872.786/0001-23, valor global **RS 60.292,00** (sessenta mil duzentos e noventa e dois reais). Data da homologação e adjudicação: 29/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
CARTA CONVITE Nº 006/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 006/2019, A Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna publico a celebração do contrato nº. **0364/2019**. Objeto: Contratação de empresa para locação de palco, banheiros químicos, barracas e gerador onde irá festejar a Micareta de Cabralia, no distrito de Cabralia, nos dias 08 e 09 de Junho, o Santo Antônio de Inúbia, no distrito de Inúbia nos dias 15 e 16 de junho e o São João, Educação, Café e Cultura no Distrito Sede deste Município de Piatã Ba, que será realizado do dia 14 ao dia 24 de Junho de 2019 com a Empresa N. JUNIOR VIEIRA NUNES. CNPJ: 32.872.786/0001-23, valor global **RS 60.292,00** (sessenta mil duzentos e noventa e dois reais). Vigência do contrato: 29/05/2019 a 30/07/2019. Assina pelo Contratante EDWILSON OLIVEIRA MARQUES e pela Contratada a Senhor NICANOR JUNIOR VIEIRA NUNES. Piatã – BA, 29 de maio de 2019. EDWILSON OLIVEIRA MARQUES – Prefeito municipal.